



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO MARIA E A EMPRESA SIGOP – SISTEMAS DE
GESTÃO LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Maria, com sede, na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3754693 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 629.069.682-34, residente e domiciliado na Avenida 14 nº 900 – Centro, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

CONTRATADA: SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida 07 de Setembro nº 917 – Sala B, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.428.785/0001-63, representada por seu administrador, o analista desenvolvedor de sistemas, Sr. RHELCRIS SALVINO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 771.996.422-53 e RG nº 4836775 PC/PA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de software de sistema de contabilidade, conforme abaixo melhor se especifica, de acordo com a proposta em anexo, parte integrante deste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento de suas ações e fornecer informações pertinentes à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula Terceira - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula V.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br

e-mail: camara1982@gmail.com

Osvaldo José Matos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

2

Cláusula Quarta – A CONTRATADA deve observar e cumprir todas as obrigações do presente contrato e demais instruções quanto ao objeto do presente contrato, em especial zelar pela eficiência no cumprimento dos serviços que lhes competirem realizar.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - A contratada receberá pela prestação dos serviços especificados no presente termo, o valor global anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas iguais;

Parágrafo único. O pagamento do valor acima referido deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, até o dia 30 de cada mês, a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal e de certidões comprovando a regularidade fiscal atestada pelo setor competente;

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

01.001.01.031.0003.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Sétima - Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato incidirá ao contratado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula Oitava - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão por parte da Contratante, sem direito a qualquer indenização a Contratada.

DO PRAZO

Cláusula Nona - O presente contrato tem prazo de vigência de 10 (dez) meses, iniciando a partir de 01 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - Não se constitui em relação de emprego o presente contrato, tendo a mesma natureza de prestação de serviços especializados, com regência prevista na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br

e-mail: camara1982@gmail.com

esvaldo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

3

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

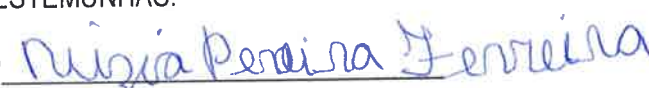
Rio Maria Pará, em 13 de março de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria
CONTRATANTE

RHELCRIS SALVINO DE SOUSA
SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 